



ATA INTERNA -TOMADA DE PREÇOS 2022.06.06.01 ATA DE ANALISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao 11º (décimo primeiro) dias do mês de **Julho** do ano de 2022 (dois mil e vinte dois), às 08h:30min, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Acopiara, situada à Av. José Marques Filho, nº 600, Aroeiras - Acopiara - Ceará, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 81/2022 de 09 de **Julho de 2022**, composta pelos servidores: Antônia Elza Almeida da Silva - Presidente, Jamile Alves Pereira- Membro e Josefa Evilania da Silva - Membro, com a finalidade de analisar e julgar os documentos de habilitação da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS 2022.06.06.01, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPURGO LIMPEZA/RECUPERAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE TODO ACERVO DOCUMENTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA/CE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL. A Presidente deu início a Sessão, e em seguida passou a analisar juntamente com os membros da Comissão de Licitação as documentações apresentadas pelas seguintes participantes do Certame:

 LICITANTES PARTICIPANTES

 Nº
 PROPONENTES
 CNPJ

 1.
 B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA
 34.239.627/0001-11

 2.
 F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI
 22.523.994/0001-63

 3.
 FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO – ME
 13.663.962/0001-72

Conforme análise a Presidente juntamente com os demais membros analisou os documentos dos licitantes, apresentando por unanimidade o resultado nos seguintes termos:

Estão **INABILITADAS** por terem descumpridos as normas editalícias e a Lei Federal Nº 8.666/93, as seguintes

Nº	PROPONENTES INABILITADAS	RAZÃO (ES)
1.	B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA	- Descumpriu o edital nos itens: Conforme análise técnica da comissão de licitação; 5.4.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial. Obs: A licitante Apresentou - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis sem registro na junta comercial, somente protocolado.
2.	F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI	- Descumpriu o edital nos itens: Conforme análise técnica da comissão de licitação; 5.4.6.1 — A licitante deverá comprovar possuir, como responsáve técnico, em seu quadro permanente, no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com formação na área de biblioteconomia, com registro na entidade profissional competente, acompanhado da identidade profissional e certidão de regularidade, com declaração de disponibilidade assinada por este para a execução e acompanhamento dos serviços. Obs: A licitante apresentou declaração sem reconhecimento de firma, no entanto a assinatura não pode ser confrontada com documento de identidade do signatário/assinante apresentado,



505

descumprindo com item 5.4.9 do edital.

5.4.6.1.1- O profissional indicado deverá comprovar experiência mínima na área de gestão de documentos através da apresentação de atestado de capacidade técnica, bem como outros documentos que comprovem a atuação técnico-profissional na área de gestão de documentos:

Obs: A licitantes não apresentou documento que comprove experiência do profissional (atestado e/ou documentos que comprovem a atuação técnico-profissional na área de gestão de documentos)..

5.4.6.2.3. A licitante deverá juntar **declaração com firma reconhecida** expressa assinada pelos seus profissionais indicados, informando que os mesmos concordam com a inclusão de seus nomes na participação permanente dos serviços na condição de profissionais técnicos.

Obs: A licitantes não apresentou declaração do assinada pelo profissional onde o mesmo concorda com a inclusão de seu nome na participação permanente dos serviços;

Obs.: Na sessão do dia 29/06/2022, o representante da empresa FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO – ME fez algumas observações sobre os documentos (atestado de capacidade técnica) apresentados pelas empresas B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA e F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI, no entanto a comissão fez consulta junto ao site do Tribunal Portal da transparência dos municípios e constatou que as mesma prestaram serviços compatível com objeto licitado.

Está HARILITADA por ter cumprido as normas editalícias e a Lei Federal Nº 8.666/93, a seguinte Proponente:

Esta HABILITADA por lei cumprido as normas editancias e a Lei rederari V 0.000/00; a soguinte i repenente:				
Nº	PROPONENTE HABILITADA			
1.	FRANCISCO CLÁUDIO DE MELO – ME			

Após a análise de julgamento das documentações de Habilitações por parte da Comissão, foi elaborado o extrato de julgamento onde será publicado em jornal de grande circulação, a presidente comunica ainda que, após a data da publicação, estará aberto o prazo recursal conforme preceitua o artigo 109, inciso I, letra a, da Lei Federal Nº 8.666/93. Caso não haja interposição de recurso, fica desde já, marcada a data de abertura das propostas de preços para o dia 20 de Julho de 2022, às 10:00min e caso haja Recurso, a data ficará suspensa até a finalizar o julgamento do recurso dentro de todos os prazos legais. Portanto nada mais a declarar, a Presidente encerrou a sessão às 11h:05h, que segue assinada a presente ata pela Comissão Permanente de Licitação.

. / RUBRICA
la co
iller Porcia
(